



Acórdão n.º 167 - 2018/2019

N.º Processo: 167/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Taça de Portugal Masculinos

Data: 12 de Abril de 2019 - Hora: 21:30 - Local: GUARDA

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Ricardo Mota, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 4'20 do 3.º período a equipa de gorro azul foi advertida com cartão amarelo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que a equipa do Clube Fluvial Portuense foi advertida com cartão amarelo, não mais acrescentando sobre a ocorrência, pelo que, sem outras considerações, **o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.**





Notifique os agentes.

Elaborado em 16 de Julho de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

